



Coordenadoria de Biblioteca

Aos Educadores da Rede Municipal de Contagem: Dirigentes, Pedagogos, Professores, Bibliotecários, Auxiliares de Biblioteca.

Nessa edição do Informativo do Programa de Biblioteca e Leitura "Contagem das Letras", falaremos um pouco sobre a Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que "Altera, atualiza e consolida a legislação sobre os direitos autorais e dá outras providências".

Desde o mês de março de 2020, nossas escolas e bibliotecas estão fechadas devido à pandemia do novo coronavírus. Por esse motivo, educadores de Contagem e do Brasil têm utilizado as redes sociais: Facebook, Instagram, WhatsApp, YouTube e outras como plataforma de disseminação de atividades que promovam a leitura, o livro e a literatura, além de conteúdos, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Sabemos da importância de nosso papel como mediadores de leitura para os estudantes, por isso, queremos esclarecer a todos um pouco sobre o que a legislação brasileira, em relação a direitos autorais, ressalta a respeito da utilização de obras impressas, musicais e outras nesses canais de comunicação. Diante disso, encontram-se, abaixo, os seguintes e importantes apontamentos e questionamentos:

1º- Posso realizar uma contação de histórias para os estudantes nas redes sociais?

A leitura ou a contação de histórias de uma obra, na íntegra, (passando por todas as páginas, apresentando todas as ilustrações ou lendo todo o texto) só poderá ser realizada a partir de obras, quando o falecimento do autor já tiver completado 70 anos. São as chamadas obras de domínio público.



Coordenadoria de Biblioteca

Assim, você pode utilizar para sua contação de histórias ou leitura do texto, na íntegra, obras de autores como: Monteiro Lobato, Machado de Assis, Jean de La Fontaine (fábulas) e outras.

No portal:

<http://www.dominipublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.jsp>

you will find the complete catalog of national and foreign authors with works in the public domain.

2º- Caso a obra não esteja em domínio público, como devo proceder?

In this case, what we are allowed to do, while we are reading, would be to present only the cover of the work, mentioning its pre-textual elements such as: title, author(s), publisher, illustrator(s), date of publication, location. And, after this presentation, we will proceed to the reading with our own words, without performing the reading of the text and exploring its images.

Or, in other words, we cannot use the text in full, just as we cannot use the illustrations of the work during the practice of oral reading or reading of stories.

3º- Poemas e poesias podem ser utilizados?



Yes. Poems and poetry can be read in full, as long as the title, author and source are cited, where the text was recovered.

For the realization of this practice, let us observe the example that follows:



Secretaria de
Educação



Coordenadoria de Biblioteca

Quadrilha

Carlos Drummond de Andrade

João amava Teresa que amava Raimundo que amava Maria que amava Joaquim que amava Lili que não amava ninguém.

João foi para os Estados Unidos, Teresa para o convento, Raimundo morreu de desastre, Maria ficou para tia, Joaquim suicidou-se e Lili casou-se com J. Pinto Fernandes que não tinha entrado na história.

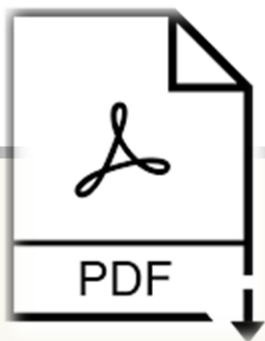
ANDRADE, Carlos Drummond. *Nova reunião*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. Disponível em: <<https://www.pensador.com/frase/Mzk0MDY/>>. Acesso em: 04 jul. 2020.



Disponível em: <<https://www.carlosdrummond.com.br/>>. Acesso em: 04 jul. 2020

4º- Que outros tipos de textos posso utilizar em minhas postagens?

Cantigas de roda, parlendas e lendas folclóricas também podem ser lidas e cantadas em contações de histórias nas redes sociais, pois fazem parte do domínio público.



Coordenadoria de Biblioteca

5º- É permitido o repasse de obras em PDF aos estudantes?

Livros em PDF, quando produzidos e distribuídos GRATUITAMENTE pelas editoras, que são as detentoras dos direitos autorais da publicação dessas obras, poderão ser repassados aos estudantes. Para tanto, busque os sites oficiais dessas instituições no mercado brasileiro e igualmente no estrangeiro. Contudo, repasse somente os conteúdos disponíveis para download gratuito. Durante esse período de pandemia, muitas editoras disponibilizaram seus acervos gratuitamente para leituras. Desse modo, exploremos esses canais.

REITERAMOS QUE É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A REPRODUÇÃO GRÁFICA OU FOTOGRÁFICA DE OBRAS LITERÁRIAS E OU DIDÁTICAS NA ÍNTEGRA.

Para conhecer mais sobre a regulamentação dos direitos autorais em nosso país, acesse:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm

<https://www.justica.gov.br/sua-protecao/combate-a-pirataria>

Assim, desejamos que todos fiquem em casa, permanecendo em segurança, até que tudo passe. E vai passar!!!

Abraço carinhoso, da equipe do Programa de Biblioteca e Leitura "Contagem das Letras".



Disponível em: <<http://sindireceita.org.br/blog/10-anos-do-dia-nacional-de-combate-a-pirataria/>>. Acesso em: 04 jul. 2020



Secretaria de
Educação



Coordenadoria de Biblioteca



CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA
E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL - CNCP

Disponível em:

<https://www.justica.gov.br/sua-protecao/combate-a-pirataria>

Acesso em: 04 jul. 2020.